



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, **SESAN**, através do pregoeiro, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos e Agregados, incluso serviço de transporte, pelo período de 12 meses, necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas da SESAN/PMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, arroladas, parte integrante deste instrumento, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 6644/2022**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E AGREGADOS, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SESAN/PMA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, arroladas, parte integrante deste instrumento e diretrizes pontuadas neste edital;

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **14:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2022**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA**.
- h) cooperativas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**, se for o caso.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. **O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o **LICITANTE** representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do **LICITANTE** que esteja credenciado na sessão;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III).

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.

e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

f.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

5.3. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.4. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

5.5. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

5.6. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

5.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

5.8. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

5.9. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.

5.10. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.11. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.**

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXXXXX

6.2. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.4. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, de modo a atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, anexo I, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pelo pregoeiro;

c) Preços unitários e total do lote, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

c.1) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

c.2) A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

e) **Declarar** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirão o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos **capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório**;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço por Lote, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor preço obtido, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto desta licitação;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea “d”, deste Edital.

o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessária, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3. Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



8. HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N. XXXXXXXXXXXXX**

8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO VI), contendo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;
- b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

8.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante e apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da licitante, relativo ao domicílio, relativo ao domicílio da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, devido ao ramo de sua atividade, deverá apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

8.4.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8.4.4.2. Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

8.4.4.3. Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA

domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

8.4.4.4. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

8.4.4.5. Balanço patrimonial do último exercício social, assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, estes registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4.5.1 Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; §4º do art.177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº1330/11.

8.4.4.5.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.4.5.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.4.5.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.4.5.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.5.6. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação do profissional e situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº1.637 de 07 de outubro de 2021.

8.4.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

a.2) Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

a.3) Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

a.4) Autorização de Exploração de subsolo (DNPM) – Para empresas com atividade de Extração e beneficiamento de agregados para construção civil e afins;

a.5) Licença para exploração de subsolo expedida pela Secretaria de Meio Ambiente competente, senda elas: Licença Prévia, Licença de Instalação ou a Licença de Operação – Para empresas com a atividade de Extração e beneficiamento de agregados para construção civil e afins acompanhada da Licença Específica expedida pela Secretaria de Meio Ambiente competente.

a.6) Certidão Negativa (NADA CONSTA) de débitos do ministério do meio ambiente-mma;

a.7) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade – CR do Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



a.8) As licitantes revendedoras do objeto (que não é responsável pela extração) na fase de habilitação deverão apresentar as exigências das alíneas “a.4”, “a.5”, “a.6” e “a.7” em nome da empresa que exerce a respectiva atividade de extração, exploração e beneficiamento onde será feita a aquisição dos insumos e agregados.

8.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 No caso de inabilitação, o pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. O pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas na Qualificação Técnica deste Edital e também de qualquer documento apresentado para as comprovações dos requisitos editalícios, que porventura necessitar de esclarecimento/confirmação, aplicando-se, em caso de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras, ou por e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br

9.4. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.8. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. ENTREGA/RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO

10.1 O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigências Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN, conforme minuta contratual, em anexo.

10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

11. PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

12. CONTRATO

12.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

12.3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

12.4. A empresa vencedora terá um prazo, conforme exigência contratual, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço.

12.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



CONTRATANTE. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia, contado da data da convocação.

12.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital.

12.6. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SESAN**, respeitando-se as previsões legais.

12.7. Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ**” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.2.390-Recuperação e manutenção constante das vias pavimentadas municipais.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Materiais de consumo.
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumos.
FONTE: 20010000 Recursos ordinários

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, **sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação**, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

14.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

14.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESDS, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.4. A aplicação de multa pela **Contratante** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **Contratante**, garantindo-se a **Contratada** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **Contratante**.

14.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SESAN** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



15.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

15.5. A **SESAN** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

15.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação**, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br ou solicitado via e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Carta de credenciamento
 - 15.10.3. ANEXO III - Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação
 - 15.10.4. ANEXO IV - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
 - 15.10.5. ANEXO V – Carta de apresentação de proposta comercial
 - 15.10.6. ANEXO VI – Carta de apresentação de habilitação
 - 15.10.7. ANEXO VII – Orçamento Estimado
 - 15.10.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Ananindeua(PA), 22 de Novembro de 2022.

JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO
PREGOEIRO/PMA
Decreto 828 / 2022



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1 – OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é FORNECIMENTO DE INSUMO E AGREGADOS(S) INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE pelo período de 12(doze) meses, necessário(s) ao desenvolvimento das atividades finalísticas da SESAN/PMA, conforme discriminado a seguir com respectivos quantitativos e preços,

2 – PREÇOS

Os preços máximos a serem ofertados, por lote licitado, encontram-se discriminados na planilha de média de preços anexa a este termo de referência, com os seguintes totais:

PLANILHA DE QUANTITAVOS LOTE – 01 (RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEIXO FINO - passar na peneira 12,5 mm e ficar retido na peneira 4,75 mm	M ³	20.000
2	PÓ DE BRITA - pedra britada passando 100% na peneira 8,5 mm e retido na peneira 4,8 mm	M ³	500

PLANILHA DE QUANTITAVOS LOTE – 02 (SANEAMENTO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PIÇARRA - material de jazida para base de pavimentação	M ³	15.000
2	ATERRO ARENOSO - material contendo 70% de areia em relação ao total de partículas sólidas	M ³	15.000
3	SEIXO GROSSO – passar na peneira 75 mm e ficar retido na peneira 25 mm	M ³	15.000
4	ARGILA	M ³	6.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



5	BRITA Nº 1 – material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	M ³	500
---	---	----------------	------------

PLANILHA DE QUANTITAVOS LOTE – 03 (REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS E ROTATÓRIAS)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDRA PRETA – pedra de mão ou pedra rachão extraída em mina com granulometria entre 203 e 102 mm	M ³	5.000
2	TERRA VEGETAL – terra que contém matéria vegetal	M ³	5.000

PLANILHA DE QUANTITAVOS LOTE – 04 (MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AREIA – areia média lavada, proveniente de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica.	M ³	20.000

3 – JUSTIFICATIVA

Dotar a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de materiais adequados e suficientes para atender a demanda de serviços a ela pertinentes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada para cada lote de material, conforme discriminada neste Termo de Referência.

4.2 – Na proposta de preços deverá constar discriminação do material, marca, tipo, a quantidade solicitada, preço unitário e do lote, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de fornecimento dos materiais, além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.3 – A Licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos materiais contra quaisquer desvios das especificações, comprometendo-se a trocá-lo imediatamente após a constatação da irregularidade, sob pena de ser submetida às penalidades da Lei;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



4.4 – Será considerada vencedora a Licitante cuja proposta contenha o menor valor do lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – Para o fornecimento dos materiais será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com este Termo de Referência e Minuta de Contrato;

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante.

5.3 – O prazo poderá ser prorrogado, nos termos da lei e desde que haja conveniência administrativa.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - Os insumos (agregados) para fabricação de asfalto (areia e seixo) deverão ser entregues na usina de asfalto da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito no Distrito Industrial de Ananindeua – Pará, os outros insumos deverão ser entregues nos locais dos serviços ou na usina de asfalto da Prefeitura Municipal de Ananindeua de acordo com o determinado pela SESAN na ordem de compra;

6.2 – Os materiais serão recebidos pelo (a) fiscal do contrato que será um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua a serem designado (a) através de portaria após a assinatura do Contrato.

6.3 – A empresa deverá entregar os materiais no horário de 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas de segunda a sexta feira, não sendo recebidos, sob quaisquer pretextos, materiais fora do horário de expediente acima determinado;

6.4 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 – RECEBIMENTO DOS INSUMOS

7.1 – Os insumos (agregados) deverão ser entregues no endereço constantes no item 6.1, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou em locais determinados pela SESAN para execução de obras no município de Ananindeua;

7.2 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE – no ato da entrega, para efeito de confirmação de quantitativos e de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e nível de desempenho mínimo exigível.

- DEFINITIVAMENTE – após confirmação da quantidade, qualidade dos insumos e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros, transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante do fornecedor e que os insumos sejam devidamente conferidos,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A entrega dos insumos (agregados para asfalto e terraplenagem) será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, o qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 – A presença da fiscalização da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 – Caberá ao servidor designado no item 6.2 rejeitar totalmente ou em parte, qualquer insumo (agregado) que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do insumo eventualmente fora de especificação.

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas do fornecimento dos materiais além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados neste documento, sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Ananindeua;

9.2 – Substituir sob as suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

9.3 – Responsabilizar-se diretamente sobre os danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais determinados no Municipal de Ananindeua;

9.4 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido;

9.5 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição;

9.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 – Realizar os ensaios de laboratório determinados nas especificações, quando houver dúvidas quanto à procedência e natureza dos materiais e quando solicitados pelo servidor designado para receber os materiais.

10 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 – Designar servidor da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura para proceder ao recebimento dos materiais;

10.2 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos das Especificações e deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os materiais foram aceitos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, as quantidades e preços unitário e total;

11.2 – Os pagamentos serão realizados com no máximo 30 dias úteis da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da cópia das ordens de compra emitidas pela SESAN.

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, conforme as quantidades e especificações técnicas anexas à este Termo de Referência.

DESTINO: Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Ananindeua ou obras no Município de Ananindeua.

Para efeito de classificação dos insumos acima, considera-se:

1 – SEIXO

Material de jazida, livre de matéria orgânica, sais e óleos e que passa na peneira de 75 mm e fica retido na peneira de 25 mm, sendo subdividido em:

Seixo grosso: passa na peneira 75 mm e fica retido na peneira 25 mm

Seixo fino: passa na peneira 12,5 mm e fica retido na peneira 4,75 mm

2 – PÓ DE BRITA

Pedra britada passando 100% na peneira 8,5 mm e retido na peneira 4,8 mm

3 – PEDRA PRETA

Pedra de mão ou pedra rachão extraída em mina com granulometria entre 203 e 102 mm

4 – TERRA VEGETAL

Terra que contem matéria vegetal

5 – PIÇARRA

Material de jazida para base de pavimentação

6 – ATERRO ARENOSO

Material contendo 70% de areia em relação ao total de partículas sólidas

7 - BRITA Nº 1

Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.

8– AREIA

Areia média lavada, proveniente de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



Quando houver dúvidas ou variações quanto a origem e natureza dos materiais, e antes da aceitação definitiva, os materiais deverão ser submetidos aos seguintes ensaios de laboratório, cujos resultados deverão estar enquadrados nas normas da ABNT e do DNIT, ensaios estes que deverão ser custeados pelo fornecedor:

- Ensaio de desgaste de Los Angeles
- Ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079)
- Ensaio do índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086)
- Ensaio de granulometria do agregado (DNER-ME 083)

Ananindeua (PA), 15 de junho de 2022

Rosildo de Azevedo Quaresma
Diretor do Deptº.de Obras



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes par pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de.....de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURADO
REPRESENTANTE
LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no
CNPJ nº.....,
representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art.
4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item

7.2. alínea “p.1.1” do edital.

....., em de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURADO
REPRESENTANTE
LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa
de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não
estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE
LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA -
SESAN
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor total do lote de **R\$ (_____valor por extenso_____)**.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Representante legal:

Função:

Carteira de Identidade RG/RNE:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente

LOTE 01 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	SEIXO FINO - passar na peneira 12,5 mm e ficar retido na peneira 4,75 mm	M ³	20.000		
2	PÓ DE BRITA - pedra britada passando 100% na peneira 8,5 mm e retido na peneira 4,8 mm	M ³	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



LOTE 02 - SANEAMENTO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM					
Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	PIÇARRA - material de jazida para base de pavimentação	M ³	15.000		
2	ATERRO ARENOSO - material contendo 70% de areia em relação ao total de partículas sólidas	M ³	15.000		
3.	SEIXO GROSSO – passar na peneira 75 mm e ficar retido na peneira 25 mm	M ³	15.000		
4.	ARGILA	M ³	6.000		
5.	BRITA Nº 1 – material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	M ³	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS E ROTATÓRIAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	PEDRA PRETA – pedra de mão ou pedra rachão extraída em mina com granulometria entre 203 e 102 mm	M ³	5.000		
2	TERRA VEGETAL – terra que contém matéria vegetal	M ³	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	AREIA – areia média lavada, proveniente de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de	M ³	20.000		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



	matéria orgânica.				
VALOR TOTAL DO LOTE					

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão- de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAN**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. __, Carteira de Identidade n.º __ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXX

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

Declarações:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	SEIXO FINO - passar na peneira 12,5 mm e ficar retido na peneira 4,75 mm	M ³	20.000	271,60	5.432.000,00
2	PÓ DE BRITA - pedra britada passando 100% na peneira 8,5 mm e retido na peneira 4,8 mm	M ³	500	273,00	136.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.568.500,00

LOTE 02 - SANEAMENTO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM					
Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	PIÇARRA - material de jazida para base de pavimentação	M ³	15.000	160,20	2.403.000,00
2	ATERRO ARENOSO - material contendo 70% de areia em relação ao total de partículas sólidas	M ³	15.000	127,84	1.917.600,00
3.	SEIXO GROSSO – passar na peneira 75 mm e ficar retido na peneira 25 mm	M ³	15.000	243,40	3.651.000,00
4.	ARGILA	M ³	6.000	89,80	538.800,00
5.	BRITA Nº 1 – material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	M ³	500	271,00	135.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					8.645.900,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



LOTE 03 - REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS E ROTATÓRIAS

Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	PEDRA PRETA – pedra de mão ou pedra rachão extraída em mina com granulometria entre 203 e 102 mm	M ³	5.000	205,60	1.028.000,00
2	TERRA VEGETAL – terra que contem matéria vegetal	M ³	5.000	102,20	511.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					1.539.000,00

LOTE 04 - MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Item	Descrição	Unidade	Quant	VALOR	
				Unitário	Total
1.	AREIA – areia média lavada, proveniente de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica.	M ³	20.000	144,80	2.896.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.896.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6644/2022-SESAN/PA
PP Nº 2022.....SESAN/.PMA
CONTRATO Nº/2022 – SESAN/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E AGREGADOS INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE – DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA E A EMPRESA
.....

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX – XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/PA**, doravante denominado por **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, tudo conforme processo nº **xxxx/2022 – SESAN/PMA**, Pregão Presencial- PP Nº **XXX/2022-SESAN/PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2003, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACREGADOS, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE, pelo período de 12 (doze) meses, necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas da SESAN/PMA, conforme discriminado a seguir

PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE 01 (RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEIXO FINO	M ³	20.000
2	PÓ DE BRITA	M ³	500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE 02 (SANEAMENTO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PIÇARRA	M ³	15.000
2	ATERRO ARENOSO	M ³	15.000
3	SEIXO GROSSO	M ³	15.000
4	ARGILA	M ³	6.000
5	BRITA Nº 1	M ³	500

PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE 03 (REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS E ROTATÓRIAS)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDRA PRETA	M ³	5.000
2	TERRA VEGETAL	M ³	5.000

PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE 04 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AREIA	M ³	20.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial PP.X/XXXX. .XXX – SESAN/PMA.
- b) Proposta da contratada, datada de XX./XX/XXXX.

§ ÚNICO: Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato totalizam o valor de **R\$-XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, através de pagamentos mensais, conforme fornecimento.

§1º Já estão inclusos no preço acima acordado todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais.

§ 2º O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias úteis, contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura e boletins de fornecimento, devidamente atestados/ aprovados pela fiscalização, juntamente com recibo definitivo e requisições, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e termo de referência.

§3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela contratada, da planilha



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



demonstrativa dos quantitativos entregues, devendo, a Secretaria, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a contratada para as devidas correções e ajustes, após o qual, será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º A partir de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado por índice oficial pertinente ao objeto.

§5º A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I – Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais de usos correntes para a perfeita execução do fornecimento do objeto;
- II – Outras ocorrências, ainda que temporárias que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III – Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de cargo fiscal, empréstimo compulsório ou criação de novos encargos.

§6º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§7º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou pra menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

§8º Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Termo de Recebimento do Objeto, referente à parcela entregue pela contratada.

§9º No caso do objeto contratado não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a SESAN fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à contratada a multa prevista na Cláusula Décima.

§10º Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

§11º O(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), fica(m) valendo, para todos os fins de direito, como quitação do pagamento, pelos qual a contratada outorga ao contratante, ampla, geral e irrevogável quitação do pagamento estipulado neste contrato.

§12º Para ter o legítimo pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue de acordo com a vigência do contrato e a necessidade do material, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:30h as 11h e das 13:30 as 16h na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito no Distrito Industrial de Ananindeua – Pará, sempre mediante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



requisições assinadas e carimbadas, obedecendo ao modelo adotado por esta Secretaria.
- A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

§ 1º Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega;

II – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados de seu recebimento, verificada a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta de preços, ou sanadas eventuais pendências.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Fica estabelecido que o prazo de fornecimento do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, que passa a valer como ordem de início para a execução contratual ou até o exaurimento do objeto.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado consoante previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito para a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 15.451.0009.2,390 – Recuperação, manutenção constante das vias pavimentadas municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.99. – Outros Materiais de Consumo

Fonte 20010000 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado 2022: R\$-

Valor Alocado 2023: R\$-

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Compete à Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;

b) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b1) O representante da SESAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua correção ou regularização;

- b2) Em caso de decisões que estiverem fora da competência atribuída ao representante da contratante deverá o mesmo, fazer a imediata comunicação a seus superiores para a adoção de medidas pertinentes.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula terceira do presente contrato.
- d) Verificar se o objeto fornecido pela contratada atende as especificações e padrões apresentados no edital e seus anexos, bem como no presente contrato;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e no presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pelo armazenamento do material fornecido;
- g) Cumprir as demais determinações estabelecidas no Termo de Referência.

II - Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas e entrega-lo no local e dia solicitados previamente pela SESAN, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos nos termos do Edital e seus anexos e do presente Contrato;
- b) Fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos seus empregados, adequados aos riscos decorrentes de execução do escopo contratual, garantindo a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a terceiros;
- c) Manter as áreas de descarregamento dos materiais devidamente demarcadas, isoladas e vigiadas de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço;
- d) Paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e terceiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- e) Responder pelo integral cumprimento das leis vigentes no país, em especial quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente ao objeto contratado, a partir da data de início do contrato, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura / Prefeitura Municipal de Ananindeua de qualquer ônus no caso de inadimplência da contratada;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante e/ou terceiros, devido a sua ação ou omissão, ou de seus empregados, sub-contratados e prepostos, decorrentes do objeto contratado, sem que a fiscalização exercida pela Secretaria exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- g) A contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela SESAN para a execução do objeto contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
- h) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratados e a SESAN, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada;
- i) Manter a disposição da contratante todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- j) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento do material em questão na parte de operação, transporte, manutenção e limpeza de quaisquer ordens na área que esteja sendo entregue o material;
- m) Utilizar preços unitários que correspondam ao fornecimento e entrega do objeto, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre incidentes;
- n) O transporte e descarregamento do objeto contratual até o local de armazenamento definido pela Contratante.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



o) Cumprir as demais determinações estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor especialmente designado para esse fim, que será responsável por emitir ordens de aquisição de material à CONTRATADA, para fornecimento dos produtos indicados no Processo licitatório.

9.2 – Sobre as ordens de aquisição do Produto, deverão ser aplicadas as seguintes regras:

I - As ordens de aquisição de produtos serão emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos da data de início;

II - Caberá à fiscalização representar a CONTRATANTE junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à aquisição do produto referente ao objeto do contrato;

III - Acompanhamento permanente e ininterrupto do fornecimento dos produtos, supervisionando e fiscalizando, de forma que este cumpra o que estabelece neste termo, e nos demais documentos integrantes do Processo licitatório PP.x/xxxx.xxx – SESAN.PMA;

IV - Acompanhamento da CONTRATADA na medição do fornecimento dos produtos e aceite, analisando e aprovando os boletins de medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

V – Aceitação, para fins de pagamento, do fornecimento dos produtos e rejeitar os materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, exigindo ainda da CONTRATADA, a substituição ou reparo daquilo que for rejeitado;

VI – Conferência e atesto, com exatidão, das faturas correspondentes às medições dos produtos fornecidos, encaminhando-as para pagamento;

VII – Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a entrega dos produtos, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.3 – A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para fornecimento do produto que a FISCALIZAÇÃO julgar necessária conhecer ou analisar.

9.4 - Em todas as ocasiões em que for necessária e requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seu local de trabalho, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

9.5 – A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

9.6 – Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes, deverão ser objeto de acordo entre as partes.

9.7 – Cumprir as demais determinações estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis.

I - advertência;

II – multa na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na requisição: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;

II – Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na cláusula DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor ajuste;

V - Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI - Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

10.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente e descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;

II - a prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;

III - a infração de qualquer disposição legal;

IV - a má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na fabricação do objeto contratado;

V – a incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



I - determinada por ato unilateral e escrito do Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação, conforme segue:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contratual, o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa, conforme estabelecido na Cláusula Décima;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações perante o MUNICÍPIO ou contratar com em prazo não superior a 2(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o MUNICÍPIO, que poderá ser requerida após a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes, decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea “c”, assegurada a defesa prévia.

12.3. A penalidade estabelecida na alínea “c” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

12.4. Os órgãos encarregados do recebimento, fiscalização ou inspeção, deverão comunicar, obrigatoriamente, ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer ato que possa acarretar o inadimplemento de obrigações atribuídas à CONTRATADA.

12.5. O prazo de apresentação da defesa prévia, será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da data de recebimento da comunicação pelo interessado, para as penalidades citadas nas alíneas “a” e “b” desta Cláusula.

12.6. As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do “caput” desta Cláusula poderão também ser aplicadas em razão de licitações e Contatos regidos pela lei nº 8.666/93, se a CONTRATADA:

- a) Tiver sofrido qualquer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contatar com o MUNICÍPIO, em virtude de ilícitos praticados.

12.7. A CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa, conforme o preceituado na cláusula Décima.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. No caso de subcontratação, essa só poderá ocorrer mediante expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA: QUESTÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

A Contratada obriga-se a cumprir o disposto na legislação e regulamentos nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

§1º A Contratada deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de fiscalização do meio ambiente, no âmbito das respectivas competências.

§2º Fica obrigada a Contratada a obter as licenças e franquias necessárias para o fornecimento do material, pagando emolumentos prescritos por lei observado todas as normas e regulamentos relacionados à segurança pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO

O presente instrumento é vinculado ao processo administrativo nº xxx/xxxx-SESAN, que acolheu o procedimento licitatório nº PP.x/xxxx.xxx – SESAN/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo que é decorrente; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Municipal pertinente que regulamentou o pregão no município de Ananindeua; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A Contratada, na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à SESAN ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

II - Serão também da responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira pra aquisição de equipamento, máquinas, veículos, a responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou terceiros.

III - As especificações e as Normas Brasileiras relativas ao assunto deverão ser totalmente observadas pela empresa executora, obedecendo às instruções e regras pertinentes ao regulamento dos produtos objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



IV - A SESAN reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo e execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada.

V- A SESAN reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer bem e serviço que não atenda as especificações, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

VI - A contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será descarregado o objeto ora contratado, bem como munir de segurança até o recebimento do mesmo, sem ônus algum para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas existente do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, xx de xxxxxxxx de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2022 SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-033 SESAN/PMA



:
1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF